



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202100047000560**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 87 (movimentação eletrônica nº 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR inexigível a licitação em favor de *SANEAMENTO DE GOIÁS S/A*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, referente à contratação de prestação de serviços de abastecimento de água tratada, coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário da sede administrativa desta Corte de Contas, perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 288.413,88 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 22 de abril de 2021.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 317/2020